PUBLICADO EM:
28 / 08 / 23
ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.509/2023

Revoga os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493/2023, que dispõe sobre criação da Gratificação Especial de Atividade Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Belo Jardim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam revogados os §§1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.493, de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim (PE), em 28 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11470457000106
28/08/2023 12:01 - 000000002538